



Fundão, 16 de julho de 2018

DE: Procuradoria Geral
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo: 150/2018

Proposicao: Projeto de Resolução nº 5/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO CMF Nº 008/2013, QUE ESTIPULA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação: Pela Admissibilidade

Complemento: PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2017

Sr.º Presidente,

Protocolizou Vossa Excelência na Secretaria desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução tombado sob o nº. 005/2018, que “Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Resolução CMF n.º 008/2013, que estipula o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Fundão/ES.”, para ser apreciado pelos pares que possuem assento nesta Casa.

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo alterar, durante o período de 01.08.2018 à 31.12.2018, o valor do auxílio-alimentação a ser percebido pelos servidores deste parlamento municipal.

Pois bem. Não se encontra no Projeto de Lei sob análise, qualquer afronta ao artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademais, o artigo 142 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõe expressamente em seu inciso II, ser atribuição da Mesa Diretora, representada por Vossa Excelência, propor Projetos de Resolução que versem sobre a “Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção dos seus cargos, empregos e funções, e fixação da respectiva remuneração.”, enquanto o Inciso VI do artigo 144 desta mesma Resolução (003/05), prescreve que a Resolução destina-se a regular matérias referentes à “Criação e extinção de cargos ou funções públicas do seu serviço e fixação das respectivas remunerações.” no âmbito desta Câmara Municipal.

Identificador: 3100380033003500310031003A005400 Conferência em Siplautenticidade.

Diante do exposto, esta procuradoria entende ser admissível pela Mesa Diretora desta Casa de Leis a proposição apresentada, com a sua regular tramitação legislativa.

É o nosso entendimento, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 16 de julho de 2018.

ROBERTO MORAES BUTICOSKY
PROCURADOR GERAL

Providências: Incluir Proposição no Expediente

Roberto Moraes Buticosky
Procurador Geral